

PRINCIPAIS MEDIDAS DE POLÍTICA ECONÔMICA NO TRIMESTRE

ORIGEM	MEDIDAS	REPERCUSSÕES
Resolução nº 1 982, de 14.05.93, do BACEN.	<p>Prorrogação de EGFs de arroz e milho</p> <p>Prorroga, até 15.12.93, os vencimentos dos EGFs das culturas de arroz e milho, da safra 1991/92.</p>	<p>Ao prorrogar o vencimento dos EGFs, o Governo evitou ter que transformar EGFs vencidos em AGFs, uma vez que os preços de mercado, à época do vencimento, não atingiam os níveis dos preços mínimos, inviabilizando sua quitação e, em decorrência, adiando o desembolso de recursos escassos.</p>
Circular nº 2 319, de 09.06.93, do BACEN.	<p>Financiamento de compras antecipadas</p> <p>Altera a redação do item 17 do Documento nº 4.1 do Manual de Crédito Rural.</p>	<p>Dá maior flexibilidade ao Banco Central do Brasil para excluir ou reincluir insumos na modalidade de financiamento antecipado de custeio agrícola. A permissão de financiamento antecipado, já existente anteriormente, abre aos agricultores a oportunidade de se beneficiarem com preços menores de insumos ao efetuarem as compras através de financiamento antes da época de contratação de financiamentos para custeio da safra. Essa medida é importante em época de aceleração inflacionária.</p>
Circular nº 2 320, de 09.06.93, do BACEN.	<p>Alterações na classificação de produtores e na exigibilidade</p> <p>Altera e consolida normas sobre a classificação de produtores e a exigibilidade de aplicações em crédito rural.</p>	<p>Cria a obrigatoriedade específica de os bancos aplicarem, pelo menos, 10% da exigibilidade em: créditos de investimento destinados à aquisição e ao transporte de corretivos; e créditos destinados a estruturas de armazenagem a nível de propriedade. Além disso, inclui como atividade prioritária para fins de aplicação obrigatória da exigibilidade a renovação de lavouras de cana-de-açúcar.</p>
Decreto nº 799, de 17.04.93, da Presidência da República.	<p>Redução da alíquota do IPI</p> <p>Esse decreto reduz a alíquota do Imposto sobre Produtos In-</p>	<p>Essa medida visa possibilitar uma redução do preço de venda ao consumidor dos veículos populares e, conseqüentemente, um</p>

(continua)

ORIGEM	MEDIDAS	REPERCUSSÕES
<p>Medida Provisória nº 317, de 24.04.93, da Presidência da República (reeditada sob nº 329, de 25.06.1993)</p>	<p>dustrializados incidente sobre veículos populares para 0,1%. Os opcionais ou acessórios oferecidos aos adquirentes dos veículos não estão contemplados pela redução da alíquota</p> <p>Redução de multa pela antecipação do pagamento do tributo.</p> <p>Até 31 de dezembro de 1993, será concedida redução de multa aplicada em lançamento de ofício ao contribuinte que efetuar o pagamento integral do crédito tributário ou iniciar o seu pagamento mediante parcelamento, no prazo de 15 dias, contados da data do recebimento da notificação específica. A redução será de 75% quando ocorrer o pagamento integral do crédito tributário e de 50% quando submetido a parcelamento. A redução não se aplica aos créditos tributários de vencimentos posteriores a 1º de abril de 1993, bem como àqueles que não tenham feito a apresentação da declaração do imposto devido. O atraso no pagamento de duas ou mais prestações do parcelamento, consecutivas ou alternadas, importará o restabelecimento da totalidade da multa. Poderá ser concedido ao contribuinte o parcelamento do crédito tributário relativo a contribuições sociais (lucro líquido e COFINS)</p>	<p>aumento no nível de produção industrial</p> <p>Essa medida visa reduzir a inadimplência do recolhimento de tributos à União e faz parte dos objetivos constantes nos planos do Governo para aumentar os recursos federais.</p>
<p>Resolução nº 1.979, de 30.04.93, do Banco Central.</p>	<p>Mudanças no cálculo da TR</p> <p>A partir de 1º de maio, o Governo fixou uma nova forma para o cálculo da Taxa Referencial de Juros da economia. A TR deixa de se referir a um determinado mês e passa a ser uma TR móvel, relativa ao período de um mês, a ser recalculada todos os dias.</p> <p>O Banco Central apurará a taxa média dos CDBs em três dias móveis (o terceiro por estimativas), deduzirá uma parcela fixa e divulgará as TRs de cada dia.</p> <p>A nova TR será conhecida sempre dois dias depois do</p>	<p>Até a entrada em vigor dessa medida, a TR fixada no início do mês era uma só para todo o período. Se, depois, as taxas de juros e as expectativas inflacionárias mudassem, ela não era alterada.</p> <p>Essa inflexibilidade, caso a inflação se elevasse, fazia com que os bancos aumentassem os juros dos CDBs no período de coleta, para se protegerem de prováveis perdas.</p> <p>Agora, essa medida, além de tornar a poupança mais competitiva, fazendo com que acompanhe melhor a evolução — para cima ou para baixo — das</p>

ORIGEM	MEDIDAS	REPERCUSSÕES
<p>Medida Provisória nº 327, de 24 06 93, da Presidência da República</p>	<p>primeiro dia do período ao qual ela se refere</p> <p>A medida ainda revoga o artigo da lei anterior, que restringe a aplicação da TR aos contratos financeiros e abre a possibilidade para o uso da taxa como indexador de contratos diversos, desde que com um prazo mínimo de três meses</p> <p>Alterações no Programa Nacional de Desestatização</p> <p>O Programa Nacional de Desestatização terá uma comissão Diretora, diretamente subordinada ao Presidente da República, composta de 12 a 15 membros titulares e igual número de suplentes. Essa comissão receberá, da Secretaria do Planejamento, o apoio necessário ao seu funcionamento.</p> <p>Essa medida exclui do Programa Nacional de Estatização a PETROBRÁS Fertilizantes S/A (PETROFÉRTIL) e a Fertilizantes Nitrogenados do Nordeste S/A (NITROFÉRTIL). As disposições não se aplicam às demais empresas sob o controle acionário da Petrofértil e incluídas no Programa Nacional de Desestatização.</p>	<p>taxas dos CDBs pré-fixadas ao longo do mês, também deverá servir para reduzir o fluxo de transferência entre ativos financeiros (sobretudo em relação à poupança)</p> <p>O Governo Federal tem como objetivo acelerar o processo de privatização. Com esse intuito, vem adotando decisões no sentido de tornar mais transparente todo o processo e deixar as decisões a cargo do Presidente da República.</p>